

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº071/2.000

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO  
EXERCÍCIO DE 2.000 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Parecis Estado de Rondônia., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica aberto um crédito adicional especial, no orçamento do Exercício de 2.000, no valor de R\$ 163.000,00 ( Cento e Sessenta e Três Mil Reais) para reforço na seguinte dotação.

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06. 02. 08. 42 Ensino Fundamental

06 02. 08. 42. 188. Ensino Regional

06.02. 08. 42. 188. 2031. Merenda Escolar ( Programa Merenda Escolar)

3120.00 Material de Consumo ..... 13.000,00

07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

07. 02. 10. 58 – Urbanismo

07. 02. 16. 58. 323 – Planejamento Urbano

07. 02. 16. 58. 323. 1028 Construção Represa Prevenção de Enchente. Ministério da Integração Nacional.

41. 10-00 Obras e Instalações ..... 150.000,00

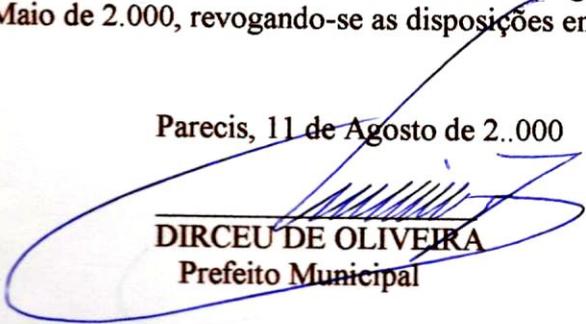
Total ..... 163.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado a receita proveniente do Convênio Ministério da Integração Nacional nº 499/99, Controle de Enchentes, será creditado em conta 1721.01.09 Transferência União Conv. Prevenção de enchente:

§ - Para cobertura do Crédito da Educação ao repasse do Programa Merenda Escolar será creditado em conta 1721.09.04 , Transferência da União Programa Merenda Escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2.000, revogando-se as disposições em contrário.

Parecis, 11 de Agosto de 2..000

  
DIRCEU DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal